

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

EDITAL N.º 01/2015-CCV

ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE REMANEJAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PS/UFES 2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna pública a abertura do período de solicitações de remanejamento para o preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2015, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 33/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no presente edital.

1. DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

- **1.1.** Somente poderá solicitar remanejamento para preenchimento das vagas remanescentes do PS/UFES 2015, candidato classificado na 2ª Etapa do PS/UFES 2015 que não tenha sido eliminado e que não foi classificado dentro do limite de vagas estabelecido para o curso em que se inscreveu.
- 1.2. A solicitação deverá ser efetuada, exclusivamente pela *Internet*, no período de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015. O candidato deverá acessar a página www.ccv.ufes.br e preencher o formulário de solicitação até 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2015.
- **1.3.** O candidato deverá optar por um curso que tenha as **mesmas provas discursivas** que ele realizou na segunda etapa do PS/UFES 2015.
- **1.4.** O candidato **deverá preencher corretamente** o número de inscrição no **PS/UFES 2015** no formulário de solicitação de remanejamento, o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas discursivas e da redação da 2ª Etapa do PS/UFES 2015 para fins de classificação neste processo de remanejamento. O preenchimento incorreto do número de inscrição implicará o indeferimento da solicitação.
- **1.5.** O completo e correto preenchimento do formulário de solicitação é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A CCV não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.
- **1.6.** Ao realizar a solicitação de remanejamento, o candidato aceitará, automaticamente e de forma irrestrita, as regras estabelecidas no presente edital.
- **1.7.** Caso o candidato efetue mais de uma solicitação de remanejamento, somente será considerada a última enviada.
- **1.8.** Terminado o prazo para solicitação de remanejamento, em nenhuma hipótese será permitida a alteração da opção de curso feita no ato da solicitação.
- **1.9.** A solicitação de remanejamento não elimina a condição de suplente ao curso que o candidato concorreu originalmente, permanecendo assim na relação de suplentes. O candidato somente será excluído da referida relação, caso efetue a matrícula no curso solicitado no processo de remanejamento.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. Os cursos com vagas remanescentes e os quantitativos de vagas estão relacionados nas tabelas I, II e III deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

TABELA I – CURSOS E VAGAS EM VITÓRIA

Cursos Oferecidos em Vitória		Autorização	Vagas										
	Turno		Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas								
					Renda <=1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P					
					PPI	0	Total	PPI	0	Total	Total		
ADMINISTRAÇÃO - Bach.	Matutino	Decreto 75708/75	10	5	2	1	3	2	0	2	5		
ADMINISTRAÇÃO - Bach.	Noturno	Resolução 38/07	21	10	4	2	6	3	2	5	11		
ARQUIVOLOGIA - Bach.	Vesp./Not.	Portaria 3458/04	52	26	8	5	13	8	5	13	26		
ARTES PLÁSTICAS - Bach.	Integral	Decreto 49847/61	4	2	1	0	1	1	0	1	2		
ARTES VISUAIS - Licenc.	Integral	Resolução 35/99	16	8	3	1	4	3	1	4	8		
ARTES VISUAIS - Licenc.	Noturno	Resolução 26/09	15	7	3	1	4	3	1	4	8		
BIBLIOTECONOMIA - Bach.	Noturno	Decreto 83043/79	50	25	8	5	13	7	5	12	25		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach.	Noturno	Decreto 64306/69	15	7	3	1	4	3	1	4	8		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach.	Vespertino	Resolução 38/07	56	28	9	5	14	9	5	14	28		
EDUCAÇÃO FÍSICA - Bach.	Noturno	Resolução 35/07	11	5	2	1	3	2	1	3	6		
EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenc.	Integral	Lei 3868/61	20	10	3	2	5	3	2	5	10		
ESTATÍSTICA - Bach.	Matutino	Portaria 1202/94	34	17	6	3	9	5	3	8	17		
FARMÁCIA - Bach.	Integral	Portaria 2042/05	2	1	1	0	1	0	0	0	1		
FILOSOFIA - Bach.	Noturno	Portaria 1545/93	6	3	2	0	2	1	0	1	3		
FILOSOFIA - Licenc.	Noturno	Portaria 1545/93	2	1	1	0	1	0	0	0	1		
FÍSICA - Bach.	Integral	Portaria 614/80	25	12	5	2	7	4	2	6	13		
FÍSICA - Licenc.	Noturno	Portaria 614/80	22	11	4	2	6	3	2	5	11		
FONOAUDIOLOGIA - Bach.	Integral	Resolução 38/07	30	15	5	3	8	5	2	7	15		
GEMOLOGIA - Bach.	Vespertino	Resolução 38/07	45	22	7	5	12	7	4	11	23		
MATEMÁTICA - Bach./Licenc.	Matutino	Decreto 66477/70	27	13	5	2	7	5	2	7	14		
MÚSICA - Bach.	Noturno	Resolução 26/09	2	1	1	0	1	0	0	0	1		
MÚSICA - Licenc.	Integral	Resolução 25/99	5	2	2	0	2	1	0	1	3		
PEDAGOGIA - Licenc.	Matutino	Decreto 39815/56	21	10	4	2	6	3	2	5	11		
PEDAGOGIA - Licenc.	Noturno	Decreto 39815/56	14	7	3	1	4	2	1	3	7		
QUÍMICA - Licenc.	Integral	Portaria 1411/93	1	0	1	0	1	0	0	0	1		
SERVIÇO SOCIAL - Bach.	Matutino	Decreto 79062/76	43	21	7	4	11	7	4	11	22		
TERAPIA OCUPACIONAL - Bach.	Integral	Resolução 38/07	36	18	6	3	9	6	3	9	18		
27 cursos			585	287	106	51	157	93	48	141	298		

TABELA II - CURSOS E VAGAS EM ALEGRE

Cursos Oferecidos em Alegre	Turno	Autorização	Vagas									
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas							
					Renda <=1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P			Takal	
					PPI	0	Total	PPI	0	Total	Total	
AGRONOMIA - Bach.	Integral	Decreto 75235/75	18	9	3	2	5	3	1	4	9	
CIÊNCIAS BIOLOGICAS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	17	8	3	2	5	3	1	4	9	
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	23	11	4	2	6	4	2	6	12	
ENGENHARIA FLORESTAL - Bach.	Integral	Portaria 3995/04	28	14	5	2	7	5	2	7	14	
NUTRIÇÃO - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	20	10	3	2	5	3	2	5	10	
ZOOTECNIA - Bach.	Integral	Portaria 3799/04	33	16	6	3	9	5	3	8	17	
6 cursos			139	68	24	13	37	23	11	34	71	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

TABELA III – CURSOS E VAGAS EM SÃO MATEUS

Cursos Oferecidos em Vitória	Turno	Autorização	Vagas									
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas							
					Renda <=1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P				
					PPI	0	Total	PPI	0	Total	Total	
AGRONOMIA - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	27	13	5	2	7	5	2	7	14	
CIÊNCIAS BIOLOGICAS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	22	11	4	2	6	3	2	5	11	
ENFERMAGEM - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	42	21	7	4	11	6	4	10	21	
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	26	13	5	2	7	4	2	6	13	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	10	5	2	1	3	2	0	2	5	
FARMÁCIA - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	35	17	6	3	9	6	3	9	18	
MATEMÁTICA INDUSTRIA - Bach.	Integral	Resolução 52/2011	47	23	7	5	12	7	5	12	24	
PEDAGOGIA - Licenc.	Noturno	Resolução 47/2012	45	22	7	5	12	7	4	11	23	
8 cursos			254	125	43	24	67	40	22	62	129	

LEGENDA

SM/P Salário mínimo per capita

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **3.1.** Para o preenchimento das vagas de cada modalidade e grupo de vagas dos cursos com vagas remanescentes, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base na pontuação total da Segunda Etapa do PS/UFES 2015, e o resultado será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2015** no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br.**
- **3.2.** No caso de empate, quando ocorrer, serão adotados os mesmos critérios de desempate constantes no Anexo da Resolução 33/2009-CEPE.
- **3.3.** Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.
- **3.4.** No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

4. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

- **4.1.** O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica, em local e prazos disponíveis no endereço eletrônico **www.proaeci.ufes.br/reservadevagas**.
- **4.2.** O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal per capita do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II do edital 08/2014-CCV (Edital de Abertura), disponível no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.
- **4.3.** O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será eliminado do PS/UFES 2015 e o candidato suplente com avaliação socioeconômica deferida do mesmo grupo de vagas será convocado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), órgão competente responsável pela matrícula, publicará, no dia **06 de fevereiro de 2015**, o edital de convocação dos candidatos selecionados no processo de remanejamento para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.
- **5.2.** O candidato na condição de suplência no Processo Seletivo 2015 que for selecionado no processo de remanejamento e realizar a matrícula na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ocupando uma vaga deste processo, estará automaticamente excluído da suplência do Processo Seletivo 2015. Da mesma forma, o candidato na condição de suplência que efetuar sua matrícula nesta condição, estará automaticamente excluído do processo de remanejamento.
- **5.3.** Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda houver vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos suplentes deste processo de remanejamento.
- **5.4.** Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 28 de janeiro de 2015.

PROF^a ANA CLAUDIA LOCATELI COORDENADORA ADMINISTRATIVA CCV/UFES PROF. MÁRIO CLAUDIO SIMÕES COORDENADOR ACADÊMICO CCV/UFES